



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 271/2006

FLS.: 200

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERA OS INCISOS III E IV DO ARTIGO 52
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1942/97 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações nos incisos III e IV do artigo 52 da Lei Complementar nº 1942/97, que passam a ter a seguinte redação:

“ III – O aposentado ou seu conjugue, se falecido aquele, os cegos, hansenianos, portadores de moléstias incuráveis e portadores de deficiências físicas, psíquicas ou neurológicas, que os impossibilitem para o trabalho, desde que proprietários ou usufrutuários de um único imóvel, no qual exclusivamente residam, e que não auferam renda familiar mensal superior a 01 (um) salário mínimo.

IV – Os possuidores ou usufrutuários de um único imóvel, que nele residam, com área construída igual ou inferior a 70 m², situado em logradouro público.”

Artigo 2º) Revogam-se o inciso VI do artigo 52 da Lei Complementar Municipal 1942/97, criado pela Lei nº 099/99 de 08.04.1999 e a Lei nº 250, de 13.03.2006

Artigo 3º) Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos doze de setembro de dois mil e seis

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

JORGE ONAKA

Diretor do Depto Serviços Administrativos